

EDITAL FAPESB/SECTI/SDR Nº 002/2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DA BAHIA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, objetivando a promoção do desenvolvimento da agricultura familiar, tornam público e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs do Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Selecionar e apoiar projetos inovadores que desenvolvam novas tecnologias ou aprimorem e apliquem as já existentes, cujos resultados possam ter uso efetivo, visando à promoção do bem-estar no trabalho rural e à melhoria da produção de alimentos saudáveis e dos serviços da agricultura familiar no Estado da Bahia.

2. LINHAS TEMÁTICAS DE PESQUISA

Serão apoiados projetos inovadores que se enquadrem no objetivo do Edital e atendam os requisitos em cada linha disponibilizada:

2.1 Linha 01

Desenvolvimento de novos produtos alimentícios ou em processo de elaboração; aprimoramento de produtos alimentícios já existentes, incluindo todos os itens acessórios de beneficiamento e comercialização, a partir dos sistemas produtivos ou extrativistas da agricultura familiar e Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

2.1.1 A pesquisa poderá abranger parte ou todo o ciclo de agroindustrialização e, quando necessário, a intervenção no processo de produção ou extração primários. Podendo ainda incluir metas/atividades relacionadas a beneficiamento, gestão do processo de produção, comercialização, testes sensoriais, estudos nutricionais, entre outros.

2.1.2 O Proponente deverá desenvolver propostas inovadoras que contemplem pelo menos um dos segmentos indicados:

- a) Hortifrutigranjeiros;
- b) Produtos de leite bovino, caprino e ovino;
- c) Produtos e insumos da meliponicultura e apicultura;
- d) Pescados e mariscos;
- e) Derivados de cana-de-açúcar e da mandioca;
- f) Folhagens, raízes e tubérculos;
- g) Produtos de carne de bovinos, caprinos e ovinos;
- h) Produtos da sociobiodiversidade;
- i) Cereais
- j) Oleaginosas;
- k) Outros.

2.2 Linha 02

Desenvolvimento ou aprimoramento de sistemas de produção de base agroecológica, abrangendo culturas ou policulturas típicas da agricultura familiar.

2.2.1 O Proponente deverá desenvolver propostas inovadoras que contemplem pelo menos um dos segmentos indicados:

- a) Recuperação de solo;
- b) Plantas companheiras;
- c) Consórcio de plantas;
- d) Biofertilizantes com insumos locais ou do entorno;
- e) Material genético crioulo;
- f) Defensivos naturais;
- g) Modelos integrados de produção e conservação;
- h) Produção de matéria orgânica;
- i) Sistemas Agroflorestais;
- j) Modelos de planejamento e gestão e
- k) Outros.

2.2.2 Os sistemas deverão ser apresentados de forma clara e compreensível para técnicos e agricultores. Poderão conter chaves norteadoras de tomada de decisão, considerando inúmeras variações das produções de base agroecológica, distintas situações encontradas *in situ*, dentre tantas outras possibilidades.

2.3 Linha 03

Bioprospecção, cultivo, desenvolvimento ou aprimoramento de sistemas de produção, agroextrativismo ou manejo sustentáveis integrados à Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Zona Marinha e Costeira, com utilização de espécies nativas para alimentação humana, alimentação animal, fitoterápicos, material lenhoso, ornamentais e cosméticos, dentre outros. As inovações desenvolvidas deverão ser destinadas ao modo de produção da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

2.3.1 O Proponente deverá contemplar pelo menos um dos segmentos indicados:

- a) Agroextrativismo (propostas devem ser associadas a manejo sustentável);
- b) Alimentação animal (propostas devem abranger estudos nutricionais);
- c) Alimentação humana (propostas devem abranger estudos nutricionais);
- d) Plantios e replantios (propostas devem estar em harmonia com o ecossistema a elas associado e vinculados às medidas conservacionistas);
- e) Plantas Alimentícias Não Convencionais;
- f) Fitoterápicos e fármacos;
- g) Material lenhoso;
- h) Ornamentais e cosméticos e;
- i) Outros.

2.4 Linha 04

Aplicação Tecnológica: projetos de apoio direto às demandas das agroindústrias familiares ou equipamentos similares, inclusive no beneficiamento de pesca artesanal, com base nas experiências pretéritas de pesquisadores apoiados pela Fundação através de bolsa de mestrado ou doutorado vinculada a programa de pós-graduação oriundo de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) do estado da Bahia, nas áreas de produção primária, gestão, mercado, design, comunicação, embalagens, sistemas contábeis, registros legais, certificações, adequação sanitária e ambiental, denominações de origem, cadeias de suprimento etc. O trabalho final apoiado no mestrado ou no doutorado (dissertação, TCC ou tese) deverá ser o objeto de validação (aplicação) junto a instituição beneficiária e o autor deste trabalho final deverá compor a equipe executora da proposta.

2.4.1. O Proponente poderá contemplar mais de um dos segmentos indicados, desde que se demonstre a existência de equipe multidisciplinar e/ou multi-institucional compatível e exequibilidade:

- a) Produção primária
- b) Beneficiamento;
- c) Gestão;
- d) Mercado;
- e) Design;
- f) Comunicação;
- g) Embalagens;
- h) Sistemas contábeis;
- i) Registros legais;
- j) Certificações;
- k) Adequação sanitária e ambiental;
- l) Denominações de Origem;
- m) Cadeias de suprimento e;
- n) Outros.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Instituição Proponente/Executora

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

3.1.1 Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa aplicada, de caráter tecnológico e ou técnico e de inovação, incluindo também a possibilidade de aplicação (validação) de tecnologia. Os projetos que não contemplarem esse formato não serão analisados.

3.2 Instituição Parceira

3.2.1. **Não obrigatória:** A instituição proponente/executora poderá indicar uma instituição parceira para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria será valorizada. Serão consideradas parceiras, as Instituições de Ensino Superior, Institutos e Centros de Pesquisa, públicas ou privadas, Empresas, Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto.

3.2.2 **Obrigatória:** A proposta deverá estabelecer parceria institucional que envolva ao menos uma instituição da Rede de Educação Profissional composta pelos Centros Técnicos de Educação Profissional (CETEPs), Centros Estadual de Educação Profissional (CEEPs) e Escolas Família Agrícola (EFAs), especialmente, com a participação de alunos da instituição parceira firmada.

3.2.3 Qualquer parceria deverá ser devidamente comprovada através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (modelo no Anexo 3) assinado pelos representantes legais da instituição proponente/executora e da instituição parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, quando for o caso, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

3.3 Instituição Beneficiária

A instituição proponente/executora deverá, **obrigatoriamente**, eleger e indicar uma instituição beneficiária dos resultados do projeto. Será considerada instituição beneficiária no presente Edital,

aquela organização econômica e social da agricultura familiar ou de PCTs legalmente constituída, que atenda, no mínimo, 20 (vinte) famílias.

3.3.1 A aceitação da instituição beneficiária deverá ser devidamente comprovada através de formalização de declaração de anuência (modelo no item 1 do Anexo 2) assinado pelo representante legal da instituição beneficiária, declarando estar de acordo em relação ao escopo do projeto, à participação na execução e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Esta declaração deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

3.4 Proponente da Proposta

O proponente deverá possuir e comprovar vínculo permanente ou empregatício com a instituição proponente/executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto. A referida comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício, quanto da carga horária que será dedicada pelo proponente, deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do representante legal ou do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente e/ou de uma cópia recente da folha de rosto do seu contracheque.

3.4.1 Serão valorizadas as propostas daqueles proponentes que possuem:

- a) Experiência relacionada à: agricultura familiar; agroecologia; sociobiodiversidade, PCTs e/ou desenvolvimento territorial; comprovada por meio de currículo da Plataforma *Lattes*.
- b) Experiência e convivência com a instituição beneficiária (necessidade de declaração da instituição beneficiária atestando que o proponente convive e possui relação - modelo 1 do Anexo 2)

3.4.2 Em relação ao perfil exigido do proponente:

- a) Linha 01: O proponente deve possuir a titulação de Doutor ou Mestre;
- b) Linhas 02 e 03: O proponente deve possuir, ao menos, título de Mestre; e,
- c) Linha 04: O proponente deve possuir o título de Doutor ou Mestre.

3.4.2.1 Na equipe executora da linha 04, poderá participar pesquisador que não tenha vínculo com a Instituição Executora, mas que tenha sido apoiado pela FAPESB através de bolsa de mestrado ou doutorado vinculada a programa de pós-graduação oriundo de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) do estado da Bahia, sendo que o trabalho final apoiado nessa modalidade (dissertação, TCC ou tese) deverá ser o objeto de validação (aplicação) junto a instituição beneficiária.

3.4.3 No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente realizar o seu registro na linha temática adequada. Os projetos serão avaliados separadamente, por linha. **Por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

3.4.4 No caso de registro na linha temática indevida, o Sistema FAPESB não permitirá a troca após gravação do FAP. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta inserida na linha errada e iniciar a elaboração de uma nova proposta na linha correta.

3.4.5 Em caso de aprovação da proposta pela FAPESB, o proponente passará a ser o coordenador do projeto e outorgado, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas e entrega dos relatórios e documentos comprobatórios.

3.4.6 Após aprovação, caberá ao proponente apresentar a proposta ao Colegiado Territorial pertinente.

3.4.7 Restrições e impedimentos:

- a) O pesquisador/coordenador que possuir qualquer inadimplência com a FAPESB está impedido de participar do Edital;
- b) Cada pesquisador/coordenador poderá participar de apenas uma proposta neste Edital, ficando impedido de participar de qualquer outra proposta, inclusive na equipe técnica executora.

3.5 Equipe Técnica Executora

3.5.1 O projeto deverá ser desenvolvido por um(a) pesquisador(a) (coordenador/a) que fará parte automaticamente da equipe técnica do projeto e que atenda ao exigido no item 3.4, com a participação de um grupo de pesquisadores, técnicos(as), estudantes, que, juntos, formarão a equipe técnica executora.

3.5.1.1 Todos os membros da equipe deverão ter vínculo com a instituição executora e emitir declaração assinada de anuência, conhecimento e concordância com a proposta (conforme modelo 2 do Anexo 2), as quais deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta (item 7.2).

3.5.1.2 Apenas na linha 4, será admitida a inclusão de pesquisador que não tenha vínculo com a Instituição Executora, mas que tenha sido apoiado pela FAPESB através de bolsa de mestrado ou doutorado vinculada a programa de pós-graduação oriundo de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) do estado da Bahia, sendo que o trabalho final apoiado nesta modalidade (dissertação, TCC ou tese) deverá ser o objeto de validação (aplicação) junto a instituição beneficiária.

3.5.1.2.1 Nesse caso, deve ser apresentada a declaração, assinada pelo pesquisador já apoiado pela Fapesb, de conhecimento, anuência e concordância com a proposta, como membro da equipe técnica executora do projeto (ver modelo 2 do Anexo 2), acrescentando, neste modelo, as seguintes informações: a afirmação de não ter vínculo com a instituição executora, o nome do projeto apoiado com bolsa Fapesb na modalidade mestrado ou doutorado, o número do termo de outorga de bolsa.

3.5.2 Todos os membros da equipe executora do projeto deverão ter as suas funções e atividades claramente identificadas no FAP.

3.5.3 O proponente, a instituição proponente e todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

3.5.4 O proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter seus currículos publicados (durante todo o calendário deste edital) e atualizados (nos últimos três meses) na Plataforma *Lattes*.

3.5.5 Membros das instituições parceiras e beneficiária não deverão ser incluídos no FAP enquanto equipe executora; porém, farão parte desta e deverão ser apenas indicados nas respectivas declarações, vide Anexo 3 (TPT) e Anexo 02 modelo 01.

3.5.6 No intuito de promover a inclusão social, é obrigatória, na proposta apresentada, a participação, na equipe executora, de, ao menos, 01(um/a) estudante cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos PCTs. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração presente no modelo 4 do Anexo 2.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, sob a forma de despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Gestora 28.201, na dotação orçamentária 19.571.301.5330 - Apoio a Projeto de Inovação de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2022 e subsequentes.

Quadro 1 – Valores disponibilizados por linha temática indicadas no Item 2

LINHA/FAIXA	Alocação de Recursos (R\$)
1. Linha 01	1.000.000,00
2. Linha 02	800.000,00
3. Linha 03	800.000,00
4. Linha 04	400.000,00
TOTAL	3.000.000,00

4.1 Até 5% (cinco por cento) do valor alocado neste Edital poderão ser destinados às avaliações, das propostas e dos relatórios técnicos.

4.2 Caso o somatório do valor das propostas recomendadas em uma das linhas seja inferior ao recurso disponível nessa, o saldo deste poderá ser utilizado para as propostas recomendadas em outra linha desta seleção pública, respeitando a ordem de seleção.

4.3 Limite de valor apoiado por linha temática de pesquisa:

- Para as linhas 01, 02 03, podem ser submetidos projetos inovadores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto;
- Para linha 04, podem ser submetidos projetos inovadores de até R\$ 25.000,00 (vinte e mil reais) por projeto;

4.4 Repasse dos Recursos

4.4.1 Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, mediante disponibilidade orçamentária e demais condições do item 4.

4.4.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas (exceto para linha 04 que será parcela única), sendo a primeira **de até 60%** (sessenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em conta corrente, aberta em instituição financeira oficial, em nome do proponente.

4.4.3 A liberação das parcelas indicadas no item 4.4.2 será realizada conforme as condições indicadas no Termo de Outorga (Anexo 4).

4.4.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

4.4.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do coordenador (pesquisador proponente), da instituição proponente/executora, ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

4.5 Itens financiáveis com recursos do Edital

O valor solicitado de recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta, a qual deve atender a uma das linhas, conforme indicado no item 2 do Edital. As atividades podem ser financiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

4.5.1 Despesa Corrente (de Custeio)

- a) Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- b) Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- c) Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- d) Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- e) Material de Consumo (nacional/importado) (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- f) Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF), de caráter eventual e de uso para o projeto;
 - I. Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.
 - II. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.
 - III. Somente em condição excepcional, devidamente justificado, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação, cópias do RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.
- g) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ) (exclusivamente para fins de execução do projeto), tais como:
 - I. Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
 - II. Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
 - III. Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia;
 - IV. Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa. Estas não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.
- h) Bolsa de Pesquisa – descrição detalhada das modalidades disponíveis no Anexo 5 (exclusivamente para fins de execução do projeto):
 - I. Modalidade Iniciação Científica
 - II. Modalidade Apoio Técnico no País – A e B
 - III. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 20% do orçamento total do projeto.
 - IV. As bolsas solicitadas deverão estar de acordo com as especificações contidas no Anexo 5 deste Edital.

4.5.2 Despesas de Capital (exclusivamente para desenvolvimento da pesquisa)

- a) aquisição de máquinas e equipamentos (nacional/importado) pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) aquisição de outros bens permanentes pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) aquisição de licença de software para o desenvolvimento do projeto;
- d) aquisição de material bibliográfico.

***Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, software e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa.**

****Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, software e material bibliográfico não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.**

4.5.3 Despesas de Capital estão limitadas a 20% do valor da proposta.

4.5.4 Em caso de haver solicitação de itens de orçamento fora do permitido no item 4.5, o item será excluído, caso a proposta seja recomendada.

4.6. Itens não financiáveis com recursos do Edital:

- a) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing* e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas como refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc.).
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição proponente, parceira ou beneficiária, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore.
- g) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos, exceto os ressalvados na legislação.
- h) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- i) Aquisição de veículos automotores.
- j) Diárias.

4.7 Contrapartidas(s) para o projeto

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

4.7.1 Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

- a) Recursos Financeiros
 - i) Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
 - ii) Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;
 - iii) Recursos captados de outras fontes de financiamento.
- b) Bens (que não façam parte da contrapartida obrigatória)
 - i) Equipamentos outros;
 - ii) Outros materiais permanentes.
- c) Serviços
 - i) Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica)
- d) Recursos humanos destinados ao projeto
 - i) Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora, beneficiária ou

parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;

ii) Bolsas de pesquisa de outras agências de fomento ou instituições, desde que não cumulativas, destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;

iii) Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras.

iv) Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

4.7.2 Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do FAP, específico para este Edital.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

A proposta deverá apresentar com clareza o produto, processo ou serviço inovador a ser desenvolvido e como este favorecerá e será absorvido pela instituição beneficiária. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados do Edital e indicados como contrapartida deverão estar adequadamente identificadas. A proposta deverá conter obrigatoriamente, objetivo geral e objetivos parciais, referências metodológicas, cronograma físico (meta, atividade, indicador de resultado), resultados e orçamento.

5.1 A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

5.2 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o FAP do Edital nº 002/2022, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

5.3 Será permitida apenas a apresentação de propostas referentes a:

- a) Projetos de pesquisa inovadores para a agricultura familiar (Linhas 01,02 e 03) e;
- b) Projetos de aplicação (validação) tecnológica (Linha 04), os quais deverão estar vinculados a pesquisas e experiências existentes e fomentadas pela Fundação, conforme preconizado no item 2.4.

5.4 Serão valorizadas propostas que promovam o intercâmbio comprovado de conhecimentos e experiências entre os denominados saberes científicos e tradicionais.

5.5 A proposta deverá eleger e indicar uma organização econômica e social da agricultura familiar ou de PCTs legalmente constituída, que atenda, no mínimo, 20 (vinte) famílias, como instituição beneficiária direta da proposta (item 3.3 do Edital).

5.6 Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação (exceção feita aos casos que se referem a projetos de validação tecnológica nas condições estabelecidas de acordo com a linha 04), esse não será apoiado ou será rescindido (em casos de o projeto já ter sido contratado), ficando o coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido.

5.7 Limitações e restrições:

- a) Só poderá ser apresentada uma única proposta por proponente;
- b) Fica vedada a submissão de uma mesma proposta a diferentes linhas temáticas, mesmo que submetida por proponentes distintos.

5.8 A proposta deve estabelecer obrigatoriamente uma parceria, conforme o item 3.2.2 do presente Edital. Esse envolvimento deverá ser comprovado através do TPT (Anexo 3).

5.9 Na equipe executora da proposta apresentada deve haver, obrigatoriamente, a participação de, ao menos, 01(um/a) estudante cotista, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos PCTs, conforme o item 3.5.6 deste Edital. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração (modelo 2 do Anexo 2).

5.10 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência.

5.10.1 Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB.

5.11 O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do FAP deste Edital.

5.12 O Plano de Trabalho deve apresentar coerência entre:

- a) objetivos;
- b) métodos;
- c) o cronograma de atividades (cronograma físico);
- d) o prazo de execução da proposta;
- e) os resultados esperados (subproduto(s) e produto final) e;
- f) o Plano de Aplicação que compreende recursos financeiros e contrapartida.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de cada proposta contratada será de:

- a) Linha 01: no mínimo 12 (doze) meses e máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA;
- b) Linha 02: no mínimo 12 (doze) meses e máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA;
- c) Linha 03: no mínimo 12 (doze) meses e máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA;
- d) Linha 04: no mínimo 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA.

6.1 O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

6.2 A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o pesquisador beneficiado e a FAPESB.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O(A) proponente deverá apresentar sua proposta por meio de duas Etapas:

7.1 Do preenchimento do FAP:

7.1.1 O Proponente deverá realizar preenchimento completo do **FAP específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

7.1.2 O(A) Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB.

7.1.2.1 Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

7.1.2.2 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

7.1.3 Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

7.2 Do encaminhamento para avaliação:

7.2.1 A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente encaminhá-la à FAPESB, **exclusivamente, através do e-mail (agriculturafamiliar@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, com os seguintes documentos devidamente assinados, em formato pdf:**

- a) **FAP**, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e **assinado pelo proponente de próprio punho.**
- b) Cronograma de Aplicação de Recursos (anexo do FAP).
- c) Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto (Anexo 2 Modelo 2).
- d) Autodeclaração de membro da Equipe Executora no tocante à sua identidade étnico-racial e como estudante cotista;
- e) Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver (modelo 1 do Anexo 2).
- f) Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver (Anexo 3).
- g) Declaração da Instituição Beneficiária (também modelo 1 no Anexo 2).
- h) Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

7.2.2 Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

7.2.3 Só serão aceitas para fins de avaliação propostas enviadas ao e-mail **agriculturafamiliar@fapesb.ba.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

a) O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Edital AF – Nº do Pedido – Primeiro nome Proponente.**

7.2.4 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

7.2.5 Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.

7.2.6 Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho.

7.3 Será desclassificada a proposta que:

- ✓ Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 7.
- ✓ Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital.

7.5 Será desenquadrada a proposta que:

- ✓ Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- ✓ Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo pesquisador/coordenador;
- ✓ Os membros da equipe, incluindo o Proponente, que não possuam currículo *lattes atualizado e publicado*, conforme item 3.5.4;
- ✓ For encaminhada por Instituição/Proponente inelegível;
- ✓ Seja verificada a ausência dos documentos listados nas alíneas “a”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.2.1.

7.5.1 Caso, na proposta enviada, existam membros da Equipe Executora sem declarações devidamente encaminhadas, estes não serão considerados na Avaliação de Mérito.

7.5.2 Especificamente, em relação às propostas enviadas para a linha temática 4, caso não seja apresentada a declaração de anuência do(a) pesquisador(a) que tenha sido apoiado(a) pela FAPESB, através de bolsa de pesquisa na modalidade mestrado ou doutorado – com ou sem vínculo com a instituição executora –, devidamente assinada (conforme todo item 3.5), como membro de equipe executora, estas propostas também serão desenquadradas.

8. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1.1 Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB – Enquadramento (aspectos formais).

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

Quadro 2 – Requisitos Formais da Proposta (Habilitação)

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída e assinada (item 7.2.1)
2	Proposta enviada no prazo (item 7.2.1)
3	Elegibilidade da instituição proponente/executora (item 3.1)
4	Elegibilidade do coordenador proponente (item 3.4)
5	Currículos do Coordenador e Equipe publicados no Portal Lattes (item 3.5.4)
6	Documentos complementares anexos e assinados (item 7.2.1)

8.1.1.1 As propostas habilitadas e classificadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

8.1.2 Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad hoc* – Avaliação de Mérito

Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (consultores *ad hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

8.1.2.1 A avaliação das propostas enquadradas será feita por linha temática, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objetivo do Edital.

8.1.2.2 Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

8.1.2.3 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores:

- a) que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) que seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

8.1.2.4 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 3 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Pesos
1. Dimensão Projeto	2
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	
1.2 Relevância e aderência à (LINHA) temática	
1.3 Adequação do referencial teórico	
1.4 Adequação da metodologia	
1.5 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.6 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.7 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.8 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
2. Dimensão Inovação	2
2.1 Relevância da inovação proposta	
2.2 Viabilidade técnica de desenvolvimento do projeto	
2.3 Estágio de desenvolvimento do produto, processo e/ou serviço	
3. Dimensão Aplicabilidade	3
3.1 Relevância da aplicação do resultado na Instituição Beneficiária	
3.2 Mecanismos de transferência da tecnologia para a Instituição Beneficiária	
4. Dimensão Instituição Proponente e Parceira	1
4.1 Adequação da infraestrutura das instituições proponente e parceira	
4.2 Capacitação técnica da equipe executora	
4.3 Relevância da parceria para o desenvolvimento do projeto	
5. Dimensão Pesquisador Proponente	2
5.1 Proponente já possui outra(s) experiência(s) com a instituição beneficiária	
5.2 Proponente possui experiência com a agricultura familiar	

5.3 Proponente possui experiência com agroecologia, sociobiodiversidade, PCTs e desenvolvimento territorial	
---	--

8.1.2.5 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

8.1.2.6 Somente serão **recomendadas** para a Etapa 3, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) –**, independente da Faixa.

8.1.3 Etapa III – Análise e classificação por um Comitê Assessor

Esta etapa, eliminatória e classificatória, consistirá na análise e julgamento do mérito e da relevância das propostas apresentadas a um Comitê Assessor, constituído por:

- no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pesquisadores doutores, os quais participaram da Etapa 2, indicados pela Diretoria de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral;
- até 03 (três) técnicos da Secretária de Desenvolvimento Rural - SDR e até 03 (três) integrantes da Fundação, na condição de observadores.

8.1.3.1 O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos Consultores *Ad Hoc*, constantes da Etapa II do Processo de Avaliação.

8.1.3.2 O Comitê Assessor irá avaliar as propostas a partir dos seguintes Critérios:

Quadro 4 – Critérios de Avaliação

	Critérios	Pesos
1	Mérito e relevância da proposta ao objetivo e linhas do Edital	3
2	Viabilidade e adequação do orçamento proposto para alcance dos objetivos	3
3	Potencial de aplicabilidade imediata dos resultados	4

8.1.3.3 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

8.1.3.4 Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) –**, independente da Faixa.

8.1.3.5 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor poderá recomendar a aprovação da proposta na íntegra; a aprovação da proposta com cortes orçamentários; ou a não aprovação da proposta.

8.1.3.5.1 O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%
- Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

8.1.3.6 Propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

a) Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência, portanto, desclassificado.

8.1.3.7 O parecer do Comitê Assessor sobre cada proposta avaliada, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente.

a) O parecer deverá ser assinado por todos do Comitê Assessor.

8.1.3.8 Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

8.1.3.9 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

8.1.3.10 Não poderá integrar o Comitê Assessor, pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

8.1.3.11 Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou,
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	30/03/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	11/04/2022
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta	Até as 16h do dia 10/06/2022**
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até as 23h:59min do dia 15/06/2022
Divulgação do resultado da Etapa II – Avaliação de Mérito	Até 12/08/2022
Prazo para recurso à Etapa II	15 a 19/08/2022
Divulgação do resultado da Etapa III – Comitê Assessor	Até 09/09/2022
Prazo para recurso à Etapa III	12 a 16/09/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 28/09/2022
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	até 30 (trinta) dias após a lista final dos aprovados
Contratação das propostas aprovadas	A partir do dia 31/10/2022

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após as 16h00, do dia 10/06/2022, o FAP no site da FAPESB será desativado.

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 8 serão submetidas à apreciação da FAPESB para decisão final.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá aos Proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no item 9 deste Edital.

Após a divulgação do resultado preliminar, cada proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: **agriculturafamiliar@fapesb.ba.gov.br**.

Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12. RECURSOS

12.1 Caso o(a) proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso. Esta solicitação deverá ser via e-mail (**agriculturafamiliar@fapesb.ba.gov.br**), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

12.2 Caso o(a) proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 12.1, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

12.3 Após a FAPESB encaminhar o parecer ao proponente, este deverá direcionar o seu Recurso Administrativo, via e-mail (**agriculturafamiliar@fapesb.ba.gov.br**), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio do parecer. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido neste item, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

12.4 Serão apenas aceitos Recursos Administrativos no caso da proposta ter sido **não recomendada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

12.5 Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas **desenquadradas**.

12.6 Não serão aceitos Recursos Administrativos no caso de propostas **recomendada não contemplada**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independendo, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso administrativo.

12.7 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente para cada um dos dois momentos definidos no Cronograma, que correspondem às Etapas II e III.

12.8 Recursos administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo tidos por inexistentes.

12.9 Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo

Edital xxxxxxx
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

12.10 Não serão aceitos Recursos interpostos por FAX, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.11 A FAPESB analisará os recursos interpostos e caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

12.12 O resultado final do edital será divulgado após a análise dos recursos administrativos referentes à Etapa III.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

13.1.1 Proponente

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

13.1.2 Instituição executora

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

13.2 Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma;
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (ver modelo 03 no anexo 02);
- g) Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

13.3 Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 8.1.3.6;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 13.2.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação à Propriedade Intelectual.

16. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

A instituição contratada e o coordenador contratado serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentar relatórios técnicos, de prestação de contas dos recursos, participar de workshops e outros eventos, visitas técnicas, reuniões de trabalho, dentre outras atividades. Para a realização das ações de acompanhamento, a Fapesb contará também com o apoio dos técnicos da SDR e da SECTI.

16.1 É obrigatório que todo pesquisador/coordenador que apresente proposta ao Edital, participe de atividades promovidas pela FAPESB e/ou instituições parceiras (notadamente SDR e SECTI), tais como: levantamento de informações, responder a questionários, relatórios de acompanhamento, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

16.2 Os Proponentes devem, obrigatoriamente, após a vigência final do Termo de Outorga, sempre que solicitados, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. BASE LEGAL

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei Estadual de Inovação nº 14.315, de 17 de junho de 2021; Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, que Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica; Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005 (no que couber); Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB. (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

20.2 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

20.3 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

20.4 Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

20.5 São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – GLOSSÁRIO

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

Anexo 5 – MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail agriculturfamiliar@fapesb.ba.gov.br @fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 29 de março de 2022.

MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA
DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1

GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente, parceira(s) e beneficiária.

Despesas Correntes (de custeio): pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, material de consumo.

Despesa de Capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto. São os itens de orçamento que possuem tombamento no registro do patrimônio.

Embalagens funcionais sustentáveis: são aquelas devidamente harmonizadas com os produtos, de baixo impacto ambiental, com boa aceitação no mercado e capaz de serem processadas nos equipamentos da agricultura familiar.

FAP: Formulário Eletrônico de Apresentação de Proposta de Edital.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Inovação tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Para fins deste Edital, é considerada, também, como sendo inovação tecnológica, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente social, por meio de produtos (bens e serviços) ou processos.

Inovação incremental: é aquela que produz melhoria na tecnologia existente, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

Inovação radical: representa uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas. Geralmente está baseada em novo conhecimento científico ou de engenharia, abre novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos de outros anteriores.

Inovação disruptiva: a inovação disruptiva descreve a inovação tecnológica, produto, ou serviço, com características "disruptivas", que provocam uma ruptura com os padrões existentes.

Proponente/Coordenador(a) do Projeto de Inovação: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final e pelas atividades dos bolsistas do projeto.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) a parceria de apoio de

fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

Aplicação (Validação) Tecnológica: é o trabalho de conclusão desenvolvido e aprovado no mestrado ou doutorado e que foi apoiado no Programa de Bolsa da FAPESB que será aplicado em uma instituição beneficiária do projeto.

ANEXO 2

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA OU BENEFICIÁRIA (Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/SECTI/SDR nº 002/2022 a ser executado pelo(a) Proponente (nome do proponente), para o qual seremos a **Instituição Executora/Beneficiária**, e, garantiremos as **contrapartidas oferecidas/condições necessárias** à execução do Projeto.

(Texto opcional para comprovação de atividades/projetos entre Proponente e Instituição Beneficiária)

Declaramos ainda que o Proponente possui convivência conosco há xx anos, desenvolvendo atividades relacionadas a:

- ✓ Xxxxxx
- ✓ Xxxxx

Como representante(s) da (nome da Instituição Beneficiária), para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

Nome completo e CPF;

Nome completo e CPF.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome do Representante Legal

Nº do CPF:

2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nº**declaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº 0xx/2022...apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 002/2022.**

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome do Componente

CPF:

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

A /O Outorgado XXXXXX, residente no endereço XXXXXX, inscrita/o no CPF XXXXX, declara para fins de contratação do projeto intitulado “XXXX”, pedido nº xx/20xx, submetido ao Edital 002/2022, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,..... de.....de 2022.

Nome do Coordenador/Proponente
(fazer esta declaração em papel timbrado da instituição, se houver)

4. MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA NO TOCANTE À SUA IDENTIDADE ÉTNICO-RACIAL E COMO ESTUDANTE COTISTA

AUTODECLARAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

Eu, _____
inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____,
DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB Nº
002/2022, que, na condição de estudante cotista e membro da equipe executora do Projeto de
Pesquisa _____ (Título do Projeto), sob as penas da
lei, em conformidade com a classificação do IBGE:

- sou preta(o), ou sou parda(o);
 sou indígena;
 e/ou sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs;

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Em, XXXXXXXXXXXX/Bahia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU FUNCIONAL

Eu, (**NOME DO CANDIDATO**), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado (**ENDEREÇO COMPLETO**), **DECLARO** sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, que dedicarei 20/40 horas semanais ao projeto e não possuo bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício e/ou funcional de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir durante a vigência do meu vínculo com a FAPESB, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 3

MODELO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE PROPONENTE E INSTITUIÇÃO PARCEIRA

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA - TPT

Pelo presente, o(a) **[nome da Instituição parceira]**, [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o **(nome do proponente)**, e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI/SDR nº 002/2022, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxx/20xx, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

- ✓
- ✓
- ✓

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI/SDR nº 002/2022 e seus resultados.

Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [número do CPF],

[nome da pessoa], [número do CPF],

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

[cidade - BA], XX, de XXXXXXX de 2022.

Nome
Cargo/Função na Instituição
Nome da Instituição Proponente

Nome
Representante Legal da Instituição Parceira
Nome da Instituição Parceira

ANEXO 4
MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº **XXXX/20xx** REFERÊNCIA: **Edital Nº 00x/20xx**
MODALIDADE:
TÍTULO DO PROJETO: **XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX
XXXX XXX XXXX XXXX**

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BANIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX.
2. OUTORGADO: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **XXXX XXXX XXXX**, **incluir o endereço da instituição**
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**
5. INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: NOME DA INSTITUIÇÃO

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx xxxx**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital Nº 002/2022**.

I - **O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

I - O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

II – O valor dos recursos para a concessão de Bolsas será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Bolsas apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste Instrumento, como se transcritos estivessem.

a) O repasse dos recursos para concessão de Bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, e de acordo com os respectivos Termos de Outorga de Bolsa.

III - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE.

a) Os recursos recebidos pela Outorgante devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

i. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

ii. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

c) As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

e) Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FUNTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.301.5330	2022 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX Capital R\$ xxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- Solicitar do **OUTORGADO sempre que entender necessário**, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Havendo irregularidades que a OUTORGANTE entenda impossíveis de saneamento, ela poderá rescindir o presente Termo quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

II- DO OUTORGADO:

- Manter atualizado o Cadastro perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, no momento indicado no cronograma de desembolso, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual nº. 9433/05 e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de tornar-se inadimplente e arcar com as penalidades previstas neste instrumento.
- Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Parciais ou Final adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.

- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, sob pena de ficar caracterizada de pleno direito a sua inadimplência e a necessária devolução de todos os recursos recebidos.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Fazer 03 (três) cotações antes da realização de qualquer despesa.
- g) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Restituir à Fundação os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado desta Fundação, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à FAPESB sobre falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à FAPESB sobre afastamento do Outorgado, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à FAPESB, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão objeto de contrato específico, a ser firmado, preferencialmente, antes da vigência final deste Termo de Outorga, instrumento que atenderá aos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB que as partes declaram ter pleno conhecimento, especialmente no que tange a co-titularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na

Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, devendo constar ainda no instrumento que:

- a) Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- b) De acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto a Fapesb poderá financiar a proteção legal da PI.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 9.433/2005, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004 e nº 9.683/2005, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, sempre que não haja prejuízo ao erário público.

I - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, o que implica na incidência das penalidades aqui previstas.

II - O presente Termo de Outorga poderá ainda ser rescindido, em caso de comprovação de denúncia de irregularidades feitas por terceiros, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas do mesmo.

III - Havendo rescisão com base nos itens I e II acima, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB, na forma do disposto na CLÁUSULA NONA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **xxx (xxxxxxxx) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da FAPESB, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II - Em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, vedada a substituição do OUTORGADO.

III – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, sem prejuízo de, a requerimento do Pesquisador, se conceder prazo maior, caso tal medida se justifique e a necessidade seja reconhecida mediante Parecer Técnico desta Fundação.

CLÁUSULA NONA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o Outorgado deverá prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, denúncia ou rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

I - É OBRIGAÇÃO do outorgado encaminhar documentos originais e, quando necessário, originais e cópias de documentos constantes da prestação de contas.

II - Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o Outorgado não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o Outorgante registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

III - Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

IV - Caberá ao **OUTORGADO** apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

a) Para o Relatório Financeiro:

- i. Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- ii. Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- iii. Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- iv. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
- v. Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- vi. DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- vii. Ofício assinado pelo Representante Legal da Instituição Executora, solicitando Doação ou Cessão de Uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para execução do Projeto, com anexo da Relação de Bens assinada pelo Outorgado, quando pertinente.

b) Para o Relatório Técnico:

- i. Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- ii. Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- iii. Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- iv. Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

CLAUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

A não entrega do objeto e o não envio dos relatórios nos prazos previamente estabelecidos, implicam automática rescisão contratual, com a necessária devolução pelo pesquisador de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados monetariamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quaisquer dos partícipes pela indenização dos prejuízos que a eventualmente causem ao erário público.

I - A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;

II - O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;

III - Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;

IV - Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador – Bahia, de de 2022

Pela FAPESB:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral da FAPESB

Pela INSTITUIÇÃO PROPONENTE/EXECUTORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Outorgado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:
Nº CPF:

2. _____

Nome:
Nº CPF:

Plano de Trabalho

Composto por:

- Cronograma Físico
- Resultados Esperados
- Plano de Aplicação – Fontes de Recursos
- Detalhamento do Orçamento Partida
- Cronograma de Desembolso dos Recursos de Partida

ANEXO 5

MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA PROJETO

Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 20% do orçamento total do projeto.
2. No momento da submissão da proposta, não poderá ser indicado o nome do bolsista. Entretanto, será necessário detalhar no FAP as modalidades de bolsas solicitadas, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada modalidade.
4. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo coordenador/vice do projeto.
5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
7. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo coordenador/vice do projeto, o qual deverá observar todos os requisitos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa solicitada.
8. Depois de concluída a seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.
9. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital.
10. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.
11. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
12. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.
13. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.
14. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.

15. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada, exceto a Bolsa implementada para o Coordenador. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.

16. Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:

- a. o bolsista descumprir o plano de trabalho;
- b. mostrar desinteresse;
- c. estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência;
- d. ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

16.1 Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

17. O coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.

18. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo coordenador do projeto.

19. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.

20. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

21. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.

22. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.

Serão financiáveis por meio deste Edital, as modalidades de bolsas de pesquisa, conforme as orientações descritas abaixo:

i. INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC

As bolsas de iniciação científica, extensionista e tecnológica são voltadas para estudantes de graduação ou de ensino técnico e médio ou fundamental.

1.1 - Finalidade

Estimular o interesse para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou o extensionismo em estudantes do nível fundamental, médio, técnico e superior ou de graduados em nível médio.

1.2 - Requisitos para o bolsista

- a) para estudantes de nível fundamental, médio, técnico ou superior, estar regularmente matriculado;
- b) graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos;
- c) não estar vinculado ao mercado de trabalho, e
- d) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

1.3 - Duração

Duração mínima de 1 (um) mês e máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto. Para alunos do ensino superior, um mesmo bolsista poderá usufruir desta bolsa até completar a graduação.

1.4 – Valor da Bolsa: R\$ 400,00

ii. APOIO TÉCNICO NO PAÍS A – ATP A

Profissional com terceiro grau completo, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos.

2.1 - Finalidade

Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.

2.2 - Requisitos para o bolsista

- a) ter, no mínimo, o ensino médio completo;

b) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto; e

c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

2.2.1 o bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso, desde que não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira.

2.3 - Duração

2.3.1 - Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, respeitado o limite orçamentário e a vigência de cada projeto ao qual a bolsa está vinculada.

2.3.2 - Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário do projeto.

2.4 - Benefícios

2.4.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

2.4.2 - Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

2.5 – Valor da Bolsa: R\$ 550,00

iii. APOIO TÉCNICO NO PAÍS B – ATP B

Profissional com nível médio completo, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.

3.1 - Finalidade

Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.

3.2 - Requisitos para o bolsista

a) ter, no mínimo, o ensino médio completo;

b) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto; e

c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

3.2.1 o bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso, desde que não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira.

3.3 - Duração

3.3.1 - Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, respeitado o limite orçamentário e a vigência de cada projeto ao qual a bolsa está vinculada.

3.3.2 - Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário do projeto;

3.4 - Benefícios

3.4.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

3.4.2 - Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

4.4 – Valor da Bolsa: R\$ 400,00